



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 599

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Portarias	14
Outros Atos	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 599

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.365 DE 19 MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências”.

JAIME CAPUTTI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

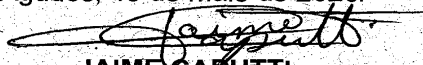
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
126-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	
Aplicação recurso	300.0103	R\$ 78.000,00
Fonte de Recurso	02	
10.305.1005-2027	Vigilância, prevenção controle doenças transm.	
341-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 16.000,00
342-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	
Fonte de Recurso	02	R\$ 6.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 02 (Transferências e Convênios Estaduais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de maio de 2020.


JAIME CAPUTTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.366 DE 19 MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 150.000,00 e dá outras providências”.

JAIME CAPUTTI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-2.293	Maintenance do Sistema de Saúde	
119-3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação recurso	300.0102	R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 02 (Transferências e Convênios Estaduais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de maio de 2020.

JAIME CAPUTTI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 599

Página 4 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.367 DE 19 MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências.”

JAIME CAPUTTI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
120-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 50.000,00
127-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 45.000,00
10.301.1001-1.112	Aquisição de moveis, utens. e Equipos / sistema saúde	
91-4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 5.000,00
Aplicação	800.0002	
Fonte de Recursos	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte-05 (Transferências e Convênios Federais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de maio de 2020.

JAIME CAPUTTI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 599

Página 5 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.368 DE 19 MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 150.000,00 e dá outras providências”.

JAIME CAPUTTI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
120- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 60.000,00
123- 3.3.90.36.00	Outros serviços pessoa física	R\$ 5.000,00
127- 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 70.000,00
10.301.1001-1.112	Aquisição de moveis, utens. e Equipos / sistema saúde	
91- 4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 15.000,00
Aplicação	800:0003	
Fonte de Recursos	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de maio de 2020.


JAIME CAPUTTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.369 DE 19 MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras providências”.

JAIME CAPUTTI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
120-3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação recurso	800.0001	R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de maio de 2020.

JAIME CAPUTTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.370 DE 19 MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superavit no valor de R\$ 12.000,00 e dá outras providências”.

JAIME CAPUTTI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
127-3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros	
Aplicação	300.0086	R\$ 12.000,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Superavit Financeiro – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federal– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de maio de 2020.

JAIME CAPUTTI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 599

Página 8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.371 DE 19 MAIO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar Via Pública que especifica e dá outras providências.”

JAIME CAPUTTI, Prefeito do Município de Agudos/SP no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a denominar Via Pública no Parque Pampulha no Município de Agudos, denominada como Rua Projetada, localizada entre as Ruas Otávio Alves, Rua Hugo Caldieri Luciano e Rua José Antônio Ferreira de Araujo (antiga Rua Budapeste), para “**RUA ELIZEU ALVES DE MORAIS**”.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a emissão de decreto regulamentando esta Lei e a substituição de nomenclatura.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 19 de maio de 2020.

JAIME CAPUTTI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 599

Página 9 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.372 DE 20 MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 605.000,00 e dá outras providências”.

JAIME CAPUTTI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.02.00	SETOR FINANÇAS	
28.843.9002-0.0006	Serviço da Dívida Interna - Geral	
36-4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatada	R\$ 605.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial, dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

04.01.00	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.7001-2.280	Manutenção Secretaria Administração	
26-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 605.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 20 de maio de 2020.


JAIME CAPUTTI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 599

Página 10 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.373 DE 20 MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 594.273,09 e dá outras providências”.

JAIME CAPUTTI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 594.273,09 (quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e três reais e nove centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.01.00	SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.3007-1.102	Construção, reforma, ampl. Unidade Esportiva	
336-4.4.90.51-00	Obras e Instalações	
Aplicação recurso	100.0043	R\$ 594.273,09
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 594.273,09 (quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e três reais e nove centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 20 de maio de 2020.

JAIME CAPUTTI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 599

Página 11 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.374 DE 20 MAIO DE 2020.

"Dá denominação a praça pública que especifica e dá outras providências".

JAIME CAPUTTI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada a Praça Pública "**IGNÁCIO TORCINELLI**", localizada entre os bairros Jardim Sormani e Professor Simões, entre as ruas 15 de Novembro e Rua Arlindo Delfino da Silva, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 20 de maio de 2020.

JAIME CAPUTTI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 599

Página 12 de 14

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 6.962 DE 20 MAIO DE 2020.

Dá denominação a Via Pública que especifica e dá outras providências.

JAIME CAPUTTI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o que dispõe no artigo 2º da Lei Municipal 5.371 de 19 de maio de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica denominada Via Pública no Parque Pampulha no Município de Agudos, anteriormente denominada de Rua Projetada, localizada entre as Ruas Otávio Alves, Rua Hugo Caldieri Luciano e Rua José Antônio Ferreira de Araujo (antiga Rua Budapeste), para "**RUA ELIZEU ALVES DE MORAIS**".

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 20 de maio de 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 599

Página 13 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 6.963 DE 20 MAIO DE 2020.

Dá denominação a Praça Pública que especifica e dá outras providências.

JAIME CAPUTTI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o que dispõe na Lei Municipal 5.374 de 20 de maio de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica denominada a Praça Pública “**IGNÁCIO TORCINELLI**”, localizada entre os bairros Jardim Sormani e Professor Simões, entre as ruas 15 de Novembro e Rua Arlindo-Delfino da Silva, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 20 de maio de 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 599

Página 14 de 14

Portarias

Publicado nesta data para cumprimento de formalidades perante as instituições locais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 15.767 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Designa a Sra. **RUTINEIA CARVO PEREIRA GONÇALVES** para cargo em comissão que indica e dá outras providências.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a norma estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição da República de 05 de outubro de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. **RUTINEIA CARVO PEREIRA GONÇALVES**, portadora do C.P.F sob nº 195.421.588-66 e R.G. sob nº 27.441.934-8, para exercer as funções cargo de **SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, referência salarial II (dois) da Tabela A – Anexo – Permanente Cargo em Comissão**, cargo esse de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos retroagindo a **06 de abril de 2020**.

Agudos, 14 de abril de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Redigido por K.S.C.S.